

PROJETO DE LEI Nº 179 /2025

Fica instituída, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, a Festa do Sabugo, tradicionalmente realizada desde a década de 1980, como evento oficial do calendário cultural do município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, a Festa do Sabugo, evento tradicional de caráter popular, cultural e turístico, a ser realizada anualmente no mês de agosto, com programação pública voltada à valorização da cultura nordestina, da identidade local e do desenvolvimento econômico e social.

Art. 2º A Festa do Sabugo é reconhecida como manifestação integrante do patrimônio cultural imaterial do município, com origens históricas na década de 1980, tendo sido resgatada e fortalecida ao longo das administrações, com expressiva participação da população local.

Art. 3º São objetivos da Festa do Sabugo:

I - Promover a valorização da cultura nordestina por meio de apresentações artísticas, música, dança, teatro, culinária e manifestações populares;

II - Fomentar o turismo local e regional, ampliando o fluxo de visitantes e a ocupação da rede hoteleira;

III - Incentivar o empreendedorismo local, especialmente nos setores de economia criativa, artesanato, gastronomia e prestação de serviços;

IV - Estimular a geração de emprego e renda, direta e indiretamente, com contratação de profissionais, artistas e fornecedores locais;

V - Integrar ações educacionais e sociais que promovam a cidadania, inclusão e formação cultural da comunidade;

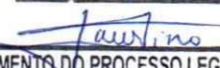
VI - Estabelecer base legal para captação de recursos públicos e privados, inclusive por meio de leis de incentivo à cultura e emendas parlamentares.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

DATA: 05/08/2025


DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br
protocolocamara@parnamirim.rn.leg.br

Art. 4º A organização do evento será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETUDE), podendo envolver outras secretarias e órgãos, bem como realizar parcerias com:

- I - Entidades do setor cultural, social e produtivo;
- II - Patrocinadores privados, fundações e organizações da sociedade civil;
- III - Governos estadual e federal, por meio de convênios e editais públicos.

Art. 5º A realização da Festa do Sabugo poderá contar com recursos provenientes de:

- I - Dotação orçamentária específica no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Emendas parlamentares, convênios, termos de fomento e transferências voluntárias;
- III - Leis federais e estaduais de incentivo à cultura, como a Lei Rouanet, a Lei Paulo Gustavo, a Lei Aldir Blanc e correlatas;
- IV - Receitas advindas de patrocínios, parcerias, doações e receitas acessórias legalmente previstas.

Art. 6º Fica autorizada a inscrição do evento no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim, devendo constar em todas as peças oficiais de divulgação turística e cultural.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 1 de agosto de 2025.



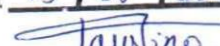
CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

DATA: 05 / 08 / 2025



DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br
protocolocamara@parnamirim.rn.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir, de forma oficial e permanente, a realização da Festa do Sabugo no município de Parnamirim/RN, evento que há mais de quatro décadas integra o imaginário coletivo da população, fomentando a cultura, a economia local e a valorização da identidade nordestina.

Historicamente realizada desde a década de 1980, a Festa do Sabugo resgata tradições populares típicas do ciclo junino, valorizando manifestações artísticas, gastronômicas e religiosas. Ao institucionalizar a festividade, busca-se garantir segurança jurídica para sua realização anual, assegurando condições legais para seu financiamento, planejamento e execução com recursos públicos e privados.

A formalização do evento por lei permitirá ao Município pleitear recursos por meio de emendas parlamentares, convênios com os governos estadual e federal, além de fomentar a participação em editais da Lei Rouanet, Lei Paulo Gustavo e demais mecanismos de incentivo à cultura. A exemplo do sucesso da política cultural de Mossoró com o projeto Mossoró Cidade Junina, Parnamirim tem potencial para transformar a Festa do Sabugo em um marco no calendário turístico e cultural do Rio Grande do Norte.

Trata-se, portanto, de uma proposta que visa à valorização da cultura local, à promoção do turismo sustentável e à dinamização da economia criativa, beneficiando milhares de cidadãos de forma direta e indireta. Por essas razões, submeto este projeto de lei à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa, certo de seu mérito social, cultural e econômico.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 1 de agosto de 2025.



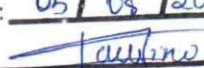
CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

DATA: 05 / 08 / 2025


DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br
protocolocamara@parnamirim.rn.leg.br